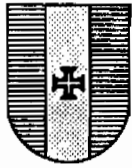


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 79

Quarta-feira, 3 de Julho de 1991

## SUMÁRIO

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### Portaria nº 127/91:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais nos trabalhos relativos ao "ESTUDO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRANEOS DA MADEIRA" pelos anos económicos de 1991, 1992 e 1993.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

#### Portaria nº 126/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### Portaria nº 127/91

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 2/91/M, de 5 de Março e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos ao "Estudo dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos da Ilha da Madeira", adjudicado ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1991 .....	6.720.000\$00
Ano Económico de 1992 .....	4.480.000\$00
Ano Económico de 1993 .....	4.480.000\$00

2. - A despesa relativa ao Ano Económico de 1991, será suportada pela rubrica, Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 40, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10.

3. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 91/06/12

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

#### Portaria nº 126/91:

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e criação de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 43.800.000\$00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL ESCUDOS) a fim de se fazer face a encargos diversos:

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer à carência citada, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.)- Proceder às transferências, reforços e criação de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 43.800.000\$00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL ESCUDOS) do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.)- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.05.28.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1991.05.28.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	03	00				SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA - 09 INVESTIMENTOS DO PLANO INVESTIMENTOS DO PLANO PROMOÇÃO SOCIAL DOS MEIOS RURAIS (CASAS DO POVO) - DRA - S21		
			01.			DESPESAS COM O PESSOAL		
			.02.			Abonos variáveis ou eventuais		
			.02.		7.01.0	Horas extraordinárias		2 000
			.05.		7.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie	2 000	
	05					CONSERVAÇÃO DO SOLO, GESTÃO DOS RECURSOS AQUÍFEROS E PROTECÇÃO DA COBERTURA VEGETAL		
						Cobertura e resguardo de poços, tanques e outras escavações - DRA - S21		
		03				escavações - DRA - S21		
			07.			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			.01.			Investimentos		
			.04.		8.02.1	Construções diversas		12 000
		04				Outras obras de hidráulica agrícola - DRA - S21		
			01.			DESPESAS COM O PESSOAL		
			.01.			Remunerações certas e permanentes		
			.03.		8.02.1	Pessoal contratado a prazo	6 200	
			.10.		8.02.1	Subsídio de refeição	1 230	
			.11.		8.02.1	Subsídio de férias e de Natal	1 050	
			.02.			Abonos variáveis ou eventuais		
			.04.		8.02.1	Ajudas de custo	4 500	
			.05.		8.02.1	Outros abonos em numerário ou espécie	12 000	
			.07.			Segurança Social		
			.04.		8.02.1	Contribuições para a segurança social	1 520	
			02.			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			.02.			Bens não duradouros		
			.02.		8.02.1	Combustíveis e lubrificantes	4 000	
			.07.		8.02.1	Material de transporte - Peças	4 000	
			.03.			Aquisição de serviços		
			.02.		8.02.1	Conservação de bens	4 000	
			.03.		8.02.1	Locação de edifícios		1 800
			.07.		8.02.1	Transportes	1 500	
			.10.		8.02.1	Outros serviços	1 800	
			07.			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			.01.			Investimentos		
			.04.		8.02.1	Construções diversas		26 500
			.08.		8.02.1	Maquinaria e equipamento		1 500
							43 800	43 800

Preço deste número: 12\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano)	(Semestral)		
	1ª Série	6 600\$00	3 300\$00	1 100\$00	
	2ª Série	2 200\$00	1 100\$00	1 100\$00	
	3ª Série	2 200\$00	1 100\$00	1 100\$00	
	4ª Série	2 200\$00	1 100\$00	1 100\$00	
	Duas Séries	4 400\$00	2 200\$00	2 200\$00	
	Três Séries	6 600\$00	3 300\$00	3 300\$00	
	Números e Suplementos - Preço por página 6\$00				
	A estes valores acrescem os portes de correio				
	(Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)				

Execução gráfica "Jornal Oficial"